



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-A/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

Processo Administrativo 001.0001672/2023

Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADO DE INTERNET E LINKS LAN TO LAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FLORIANO-PI.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Petrônio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, apresentados pelo(s) fornecedor (es) abaixo nos termos da Lei federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 1115/2021, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 001.0001672/2023** referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 025/2023**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 025/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/18, com objetivo de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADO DE INTERNET E LINKS LAN TO LAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FLORIANO-PI**, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade da Secretaria requisitante, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

EMPRESA: MEGA TELEINFORMATICA LTDA CNPJ: 11.408.142/0001-09
ENDEREÇO: AV BUCAR NETO Nº 1088 BAIRRO: CATUMBI FLORIANO-PI
FONE: (86) 8188-2000. E-MAIL: GUTEMBERG@MEGACAMPINA.COM.BR
REP. LEGAL: SR. GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA - CPF: 029.003.464-79

GUTEMBERG
CASSIANO DO CARMO
SILVA:02900346479

Assinado de forma digital por GUTEMBERG
CASSIANO DO CARMO SILVA:02900346479
Dados: 2023.06.23 16:48:29 -03'00'



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

(LOTE I) - LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MB – FULL (DOWNLOAD/UPLOAD) COM RANGE MÍNIMO DE 6 IPS FIXOS

Qtd.	Local:	Endereço:	MESES	PREÇO ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centro Administrativo da Prefeitura	R. Marquês da Rocha, 46 - Centro	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00

1

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00

(LOTE III) - LAN TO LAN PARA O CENTRO ADMINSTRATIVO - COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MB E COM 01 PONTO DE ACESSO WI-FI ATIVO

(SUBLOTE A) - SECRETARIAS E ORGÃOS

Qtd.	Local:	Endereço:	MESES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Sede da Prefeitura Municipal de de Floriano	Praça Petrônio Portela, S/N	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Secretaria Municipal de Educação	R. Cruzeiro do Sul, S/N	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Eurípedes de Aguiar, 597 - Centro	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Praca Bandeira, 64 - Centro	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Central do Contribuinte	R. Fernando Drumont, 897 - Centro	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Conselho Tutelar	R. Elias Oka, 497 - Centro	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	CREAS	R. São João, 1155 - Centro	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R. Emídio Gabriel - Centro- Praça Tiradentes	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Secretaria Municipal de Cultura	Estação de Cidadania, Esporte e Cultura Nivaldo Júnior	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	CRAS2	R. Padre Reis	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	CRAS1	Estação de Cidadania, Esporte e Cultura Nivaldo Júnior	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	SUTRAN	R. Marques da Rocha, 1221 - Caixa dagua	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Fundo de Previdência	R. Fernando Marques , sn - Centro (ao lado do CAPSII)	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

1	Espaço Cidadania	Av. Dr. José Ribamar Pachêco, 268 - Cancela	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Instalações Futuras	-	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Instalações Futuras	-	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Instalações Futuras	-	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
1	Instalações Futuras	-	12	R\$ 197,99	R\$ 2.375,88
18					

VALOR TOTAL: R\$ 42.765,84

(SUBLOTE B) - UBSS - ZONA URBANA

Qtd.	Local:	Endereço:	MESES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Unidade Básica de Saúde José Paraguassú	BR 230, S/N, Sambaíba Nova	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Paulo Martins	Rua Major Carlindo Nunes, 1448, Via Azul	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Alfredo de Carvalho	Rua Maestro Eugênio, S/N, Campo Velho	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Raimundo Filho	Rua Major Carlindo Nunes, 271, Catumbi	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Dirceu Arcoverde	Avenida Dirceu Arcoverde, S/N, São Cristovão	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Paulo Kalume	Rua Alcides Costa, S/N, Tiberão	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Luiz Tavares	Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Taboca	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Camilo Filho	BR 343, KM 03, S/N, Meladão - UFPI	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Jasmina Bucar	Rua Olemar Alves de Sousa, 401, Rede Nova	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde João Elias Oka PAM	Rua Nicolau Waquim, S/N, Bosque Santa Teresinha	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Theodoro Ferreira Sobral	Rua Comandante Oliveira, S/N, Caixa D'água	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Guia	Praça Nossa Senhora da Guia, S/N, Nossa Senhora da Guia	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Viana Carvalho	Rua Viana de Carvalho, S/N, Sambaíba Velha	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Pedro Simplício	Praça Esdras de Carvalho Simplício, S/N, São Borja	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60



1	Unidade Básica de Saúde Helvídio de Holanda Barros	Rua João Chico, S/N, Manguinha	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde Santa Cruz	Rua 13 de maio, S/N, Alto da Cruz	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Unidade Básica de Saúde FUNASA	Rua João Dantas, S/N, Centro	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	CEO	Av. Bucar Neto, 1040	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	CTA	Rua Fernando Marques, S/N - Centro	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	CAPS II	Rua Fernando Marques, S/N - Centro	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Centro de Zonose	Rua Agostinho Bertolo José de Lima , S/N - Taboca	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	SAMU	Av Euripedes de Aquiar 225 - Centro	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	CAPS AD II	Av. Petrônio Portela, 351 - Taboca	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Policlinica	Rua São João 1285 - irapua	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Instalações Futuras	-	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60
1	Instalações Futuras	-	12	R\$ 184,05	R\$ 2.208,60

26

VALOR TOTAL: R\$ 57.423,60

(SUBLOTE C) - UBSS - ZONA RURAL

Qtd.	Local:	Endereço:	MESES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Unidade Básica de Saúde Morrinhos	Localidade Morrinhos, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
1	Unidade Básica de Saúde Margarida Alves de Almeida	Povoado Vereda Grande, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
1	Unidade Básica de Saúde Amolar	Povoado Amolar, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
1	Unidade Básica de Saúde Protásio de Moraes Barbosa	Povoado Boqueirão, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
1	Unidade Básica de Saúde Leonardo Dudima	Povoado Manga, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
1	Unidade Básica de Saúde Vereda Grande II	Localidade Vereda Grande, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
1	Unidade Básica de Saúde L3	Povoado L3, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
1	Unidade Básica de Saúde TIGUIS	Povoado TIGUIS, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
1	Unidade Básica de Saúde Tabuleiro do Mato	Povoado Tabuleiro do Mato, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44



1	Unidade Básica de Saúde Rio Branco	Povoado Rio Branco, S/N, Zona Rural	12	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
10					

VALOR TOTAL: R\$ 24.794,40

1.2 – REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADO DE INTERNET E LINKS LAN TO LAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FLORIANO-PI, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.2.1 – A aquisição do objeto desta licitação será feita diretamente da (s) detentora (s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2.2- Os serviços deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

1.2.3 – Os serviços a serem entregues deverão ser genuínos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produto de qualidade inferior.

1.2.4 – Todo serviço recusado por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à (s) detentora (s).

1.2.5 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição dos serviços porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos serviços desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.4 – Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.5 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2 - DA SOLICITAÇÃO:



2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais.

3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério da administração, conforme o artigo 12 do Decreto Municipal nº 041/2022.

4.2. A (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços deverá (ão) manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho: Até 10 (Dez) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3. Unidades Requisitantes:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s).

6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitiram solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/025-A/2023, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito;

7 – PENALIDADES



7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 041/2022;

7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento)** se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega (s) programada (s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria (am) ser (em) entregue (s).

7.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

7.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do (s) material (s) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se os produtos com problemas técnicos não for substituído em **01 (um) dia útil**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.9. A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Floriano, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a**



unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.9.1. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. Os materiais objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia, na lei federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 041/2022.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Administração, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a (s) detentora (s) obriga (m) -se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.3. O acompanhamento dos preços pela Sec. De Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.



11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 20 do Decreto Municipal nº 041/2022;
- b) caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em despacho fundamentado, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1º do art. 20 do Decreto Municipal nº 041/2022;

11.2. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, por ato expresso do Secretário SOLICITANTE.

12.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência previa do Prefeito Municipal.

12.3. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável



da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.**

13.6. Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos materiais conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), 23 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
 RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DO SRP	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA:02900346479 Assinado de forma digital por GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA:02900346479 Dados: 2023.06.23 16:45:18 -03'00' MEGA TELEINFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 11.408.142/0001-09 MEGA TELEINFORMATICA EIRELI:11408142000109 Assinado de forma digital por MEGA TELEINFORMATICA EIRELI:11408142000109 Dados: 2023.06.23 16:50:02 -03'00'